

# #arte de ganhar

SEGUNDA EDIÇÃO

## Os Clássicos e Grandiosos voltaram!

Os copos que foram sucesso estão de volta, AGORA COM NOVIDADES!

São copos colecionáveis com quantidade superlimitada.

NOVO!



NOVO!

### REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

ARTE DE GANHAR 2021

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP/ME Nº 05.011871/2021

#### 1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

##### 1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: ASSOCIAÇÃO DO COMERCIO E INDUSTRIA DE FRANCA  
Endereço: VOLUNTARIOS DA FRANCA Número: 1511 Bairro: CENTRO Município: FRANCA UF: SP CEP:14400-490  
CNPJ/MF nº: 47.985.577/0001-63

#### 2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Vale-Brinde

#### 3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

#### 4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

12/03/2021 a 31/12/2021

#### 5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

12/03/2021 a 31/12/2021

#### 6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

1 - A promoção "Arte de ganhar 2021 - etapa Dia das Mães/Dia dos Namorados, Dia dos Pais/Dia das Crianças e Natal" é realizada pela Associação do Comércio e Indústria de Franca e empresas aderentes, exclusivamente para os clientes das empresas associadas aderentes, localizadas na cidade Franca - SP, válida para o período de 12/03/2021 a 31/12/2021, exclusivamente para pessoas físicas, residentes e domiciliadas em todo território nacional.

2 - O participante terá direito a 01 (um) cupom raspável em todas as compras até o limite descrito no item 3.2, independentemente do seu valor, realizadas no período de 12/03/2021 a 31/12/2021, exceto de produtos vedados pelo Art. 10 do Decreto 70.951, de 09/08/1972, ou seja, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, medicamentos, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados, sendo que nas drogarias serão válidos para efeito de troca apenas produtos de higiene pessoal e perfumarias.

3 - O participante deverá retirar o cupom raspável na própria empresa aderente onde efetuou a compra e, consequentemente, raspar o campo específico. Se for contemplado, ganhará uma caneca colecionável, com estampas alusivas à cidade de Franca/SP.

#### 7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 12/03/2021 08:00 a 31/12/2021 18:00

QUANTIDADE DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 300.000 QUANTIDADE DE

PRÊMIOS/NÚMERO DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO: 1 / 200

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
1.500	1500 canecas colecionáveis, com estampas alusivas à cidade de Franca, mediante contemplação através de cupons raspáveis	20,10	30.150,00

#### 8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

1.500 30.150,00

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1.500	30.150,00

#### 9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Restam vedadas as participações de pessoas jurídicas, diretores e funcionários da ACIF. Veda-se ainda a participação de proprietários, sócios e funcionários das empresas aderentes como participantes com cupom do próprio estabelecimento, bem como das empresas envolvidas na promoção, ou seja: agência de propaganda. Será disponibilizado pela empresa promotora um terminal eletrônico no local da apuração para a devida identificação, no ato da apuração, de pessoas impedidas de participarem da promoção. Na eventualidade de ser contemplado um cupom dessas pessoas, o mesmo será anulado e outro cupom será sorteado em seu lugar.

#### 10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

O participante contemplado no cupom raspável terá direito ao prêmio (caneca), que será retirado diretamente na empresa aderente onde foi realizada a compra.

#### 11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

A prescrição de direito ao prêmio será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da apuração, caso o(s) mesmo(s) não seja(m) reclamado(s). Neste caso, o valor correspondente deverá ser recolhido aos cofres do Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo subsequente de 10 (dez) dias, conforme preceituado no Artigo 6º do Decreto Lei Nº 70.951 de 09/08/1972.

Os prêmios estarão expostos ao público por meio de ilustração em todo material de apoio e serão entregues ao contemplado, pela loja aderente, no ato da contemplação, sem qualquer ônus ao contemplado. Caso o ganhador seja menor de 18 anos, deverá estar acompanhado pelo seu representante legal, devidamente munido com a documentação comprobatória de sua condição, para o recebimento e usufruto do prêmio que será entregue em nome do menor.

A Associação do Comércio e Indústria de Franca reserva o direito de fazer uso do nome, imagem e voz dos contemplados em todos os meios de comunicação (TV, rádio, impresso, etc.) e em todo o território nacional na divulgação desta promoção e de seus resultados, sem qualquer ônus até o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias após o encerramento da promoção.

Restam vedadas as participações de pessoas jurídicas, diretores e funcionários da ACIF. Veda-se ainda a participação de proprietários, sócios e funcionários das empresas aderentes como participantes com cupom do próprio estabelecimento, bem como das empresas envolvidas na promoção, ou seja: agência de propaganda.

O número do Certificado de Autorização emitido pela SECAP constará, obrigatoriamente, de forma clara e precisa, em todo o material utilizado na divulgação da promoção, bem como no cupom e no Regulamento da campanha.

Medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas (entendidas para este fim as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac), fumo e seus derivados não poderão participar desta promoção conforme veto do Art. 10º do Decreto nº 70.951/72.

#### 12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios

sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv e cada arquivo poderá ter até 15MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidades previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Talita Nunes de Paiva, Chefe de Divisão, em 04/03/2021 às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta\\_codigo\\_autenticacao.jsf](https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf), informando o código verificador EGR.LWS.QHS